



4.1.3 Encaminhar cópia do contrato à unidade museológica do Ibram.

4.1.4 Colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a Obra ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente.

4.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

4.2.1 Respeitar estritamente os termos do Requerimento de Autorização, sob pena de ação civil por parte do Ibram, além da possibilidade de revogação do ato.

4.2.2 Referenciar os créditos de todas as imagens das unidades museológicas do Ibram bem como em toda reprodução dos respectivos acervos, devendo contemplar nos créditos a citação do nome da unidade museológica, o Ibram e o MinC, nessa ordem, bem como o número e ano, nos termos do Requerimento de Autorização nº.

4.2.3 Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, as prerrogativas e direitos decorrentes deste contrato.

4.2.4 Resguardar integralmente o aspecto moral do direito autoral.

4.2.5 Pagar tarifas no caso de utilização do espaço interno ou externo da unidade museológica do Ibram, nos termos do Requerimento de Autorização nº. (Em caso do museu optar pelo pagamento de tarifas, dar continuidade ao dispositivo, acrescentando as regras do pagamento de tarifas do museu).

4.2.6 Garantir que as cópias sejam fidedignas da peça original, proibindo-se quaisquer manipulações ou transformações da imagem das unidades museológicas do Ibram bem como a reprodução dos respectivos acervos, salvo autorização expressa da autoridade competente;

4.2.7 Não publicar a imagem das unidades museológicas do Ibram bem como da reprodução dos respectivos acervos em baixa resolução, a menos que se destinem a site web ou produção multimídia, as quais deverão possuir uma resolução mínima de 72 dpi.

4.2.8 Não vender a imagem das unidades museológicas do Ibram bem como da reprodução dos respectivos acervos a particulares ou empresas que se dedicam a comercialização de imagens, salvo autorização expressa do CEDENTE;

4.2.9 Não integrar a imagem das unidades museológicas do Ibram bem como da reprodução dos respectivos acervos cedidas em nenhum banco de imagem ou arquivo, salvo autorização expressa do CEDENTE;

4.2.10 Buscar novamente a autorização do Ibram, em caso de reedição do Produto Final.

5. DA RESCISÃO

5.1 O descumprimento das obrigações previstas no contrato pode levar à rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, no que couber.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem a seção judiciária de _____ (sede da unidade museológica do Ibram).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato as normas da lei 8.666/1993, 9.610/98 e Código Civil, no que couber.

7.2 As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:

_____ de _____ de _____

CEDEnte

(Nome do Diretor/Presidente do Ibram)

CESSIONÁRIO

INTERVENIENTE

TESTEMEUNHAS:

1. Nome e CPF
2. Nome e CPF

ANEXO IV

Modelo II (acervo em comodato)

CONTRATO NÚMERO _____ PARA USO DE IMAGEM DAS UNIDADES MUSEOLÓGICAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS E/OU REPRODUÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS ACERVOS

Contrato para Autorização do uso de imagem das unidades museológicas do Instituto Brasileiro de Museus ou reprodução de seus respectivos acervos para exploração econômica

ele presente: (nome completo da instituição), inscrito no CNPJ sob nº _____, representado por (nome do representante)

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na rua _____, nº _____, doravante designado CESSIONÁRIO; (nome do titular de propriedade da obra), (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na rua _____, nº _____, doravante designado INTERVENIENTE; as partes ajustam o quanto segue tendo em vista o Requerimento de Autorização nº.

1. DO OBJETO

1.1. O CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO, nos termos da Autorização número _____ a: usar a imagem da (nome da unidade museológica do Ibram) e/ou reproduzir seu acervo (identificar itens do acervo) cuja titularidade do direito patrimonial pertença à própria unidade museológica para o fim especificado no item 1.2 do Objeto.

1.2 Em face da autorização referida no item 1.1, o CESSIONÁRIO poderá (especificar a finalidade do contrato, considerando o suporte do Produto Final).

2. DO PRAZO

2.1. A referida autorização dá-se pelo (período de _____ a _____; 1ª edição se for evento ou publicações), em consonância com a Instrução Normativa 01/2013, art. 5º, inciso VI.

3. DO PREÇO

3.1. O CEDENTE fará jus à participação de % nas receitas líquidas geradas pela comercialização internacional e nacional do Produto Final ou ao valor fixo de R\$ 00,00 ou à contrapartida (especificar o objeto da contrapartida), em serviço, em benefício da unidade museológica do Ibram.

3.2 A arrecadação das receitas constantes do item 3.1, deverá ser realizada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em conformidade com a Instrução Normativa STN Nº 02, de 02/05/2009.

Unidade Gestora:

Gestão

Código de Recolhimento:

Número do Processo/Referência:

CNPJ ou CPF do Requerente/Autor:

Nome do Requerente/Autor:

Valor Principal:

Valor Total:

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O INTERVENIENTE obriga-se a:

4.1.1 Garantir as condições para que o CESSIONÁRIO tenha acesso às obras do acervo identificadas no Requerimento de Autorização nº.

4.1.2 Colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a Obra ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente.

4.2. O CEDENTE obriga-se a:

4.2.1. Ceder a imagem e/ou reprodução do acervo nos termos do Requerimento de Autorização nº.

4.2.2 Encaminhar cópia do contrato a área responsável no Ibram pela política de promoção e difusão da imagem institucional da Autarquia. (No caso do contrato ser assinado pela unidade museológica, mantém-se o dispositivo 4.1.2; no caso, do contrato assinado pelo Presidente do Ibram mantém-se o dispositivo 4.1.3).

4.2.3 Encaminhar cópia do contrato à unidade museológica do Ibram.

4.2.4. Colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a Obra ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente.

4.3. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

4.3.1 Respeitar estritamente os termos do Requerimento de Autorização sob pena de ação civil por parte do Ibram, além da possibilidade de revogação do ato.

4.3.2 Referenciar os créditos de todas as imagens das unidades museológicas do Ibram bem como em toda reprodução dos respectivos acervos, devendo contemplar nos créditos a citação do nome da unidade museológica, o Ibram e o MinC, nessa ordem, bem como o número e ano, nos termos do Requerimento de Autorização nº.

4.3.3 Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, as prerrogativas e direitos decorrentes deste contrato.

4.3.4 Resguardar integralmente o aspecto moral do direito autoral.

4.3.5 Pagar as tarifas, no caso de utilização do espaço interno ou externo da unidade museológica do Ibram, nos termos do Requerimento de Autorização nº.

4.3.6 Garantir que as cópias sejam fidedignas da peça original, proibindo-se quaisquer manipulações ou transformações da imagem das unidades museológicas do Ibram bem como a reprodução dos respectivos acervos, salvo autorização expressa da autoridade competente;

4.3.7 Não publicar a imagem das unidades museológicas do Ibram bem como da reprodução dos respectivos acervos em baixa resolução, a menos que se destinem a site web ou produção multimídia, as quais deverão possuir uma resolução mínima de 72 dpi.

4.3.8 Não vender a imagem das unidades museológicas do Ibram bem como da reprodução dos respectivos acervos a particulares ou empresas que se dedicam a comercialização de imagens, salvo autorização expressa do CEDENTE;

4.3.9 Não integrar as imagens cedidas, tanto das unidades museológicas do Ibram, quanto de seus respectivos acervos em nenhum banco de imagem ou arquivo, salvo autorização expressa do CEDENTE;

4.2.10 Buscar novamente a autorização do Ibram, em caso de reedição do Produto Final.

5. DA RESCISÃO

5.1 O descumprimento das obrigações previstas no contrato pode levar rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, no que couber.

6. DO FORO

6.1 As partes elegem a seção judiciária de _____ (sede da unidade museológica do Ibram)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Aplicam-se ao presente contrato as normas da lei 8.666/1993, 9.610/98 e Código Civil, no que couber.

7.2. As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:

_____ de _____ de _____

CEDEnte

(Nome do Diretor/Presidente do Ibram)

CESSIONÁRIO

INTERVENIENTE

TESTEMEUNHAS:

1. Nome e CPF
2. Nome e CPF

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

13 1327 - Oficinas de Teatro 2013

Atuar Produções LTDA

CNPJ/CPF: 15.373.929/0001-33

Processo: 01400.004082/20-13

SC - Blumenau

Valor do Apoio R\$: 55.474,94

Prazo de Captação: 16/04/2013 a 30/11/2013

Resumo do Projeto:

Promover oficinas e conversas (denominadas Chá das Cinco) na área das artes cênicas na cidade de Indaial para professores de artes, professores de teatro, alunos de escolas regulares e artistas das artes cênicas em geral, também como realizar apresentações de espetáculos teatrais para a comunidade em geral e participantes das oficinas de teatro.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

13 1365 - IV Feira do Livro Infantil de Fortaleza

Casa da Prosa

CNPJ/CPF: 10.677.865/0001-40

Processo: 01400.004129/20-13

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 385.390,00

Prazo de Captação: 16/04/2013 a 30/09/2013

Resumo do Projeto: